



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO N.º: 21210.000263/2018-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE ROLÂNDIA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional do Paraná/PR, situada a Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20**, representada neste ato, pelo Superintendente Regional Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 540.116.129-87 e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.562.375/0001-12**, com sede na Rua São Vicente, 449, Jardim Palmares, CEP 86.025-040, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pela sua Sócia – Administradora, Sra. **MERIEN STEFANI KING**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 8.715.708-3/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 035.700.769-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, Lei 13.303/16, Lei 8666/93 e alterações, e, ainda, mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação, a repactuação dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 217/2019, na forma das Cláusulas Segunda a Sexta do presente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo, Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **06/07/2020** e término em **06/07/2021**, podendo ser rescindido anteriormente da data aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação do contrato está prevista na cláusula décima quarta do contrato, nos artigos 504 a 507 do RLC e encontra fundamento legal no Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016 e fundamento normativo na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2020/2022.


Carolina Becker R. Lopes
PR/PR nº 35.222
Procuradora Regional



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro está previsto na cláusula décima nona do contrato, nos artigos 511 e 512 do RLC e encontra fundamento legal nas disposições do Art. 81, inciso VI da Lei 13.303/2016. A alteração decorre da extinção da cobrança da Contribuição Social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Em virtude da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 33.597,91** (trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), a partir da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta do Empenho 2020NE000009 – Programa de Trabalho (PTRES): 169113, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa 33.90.37 e Programa Interno: VIGILÂNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Aditamento Contratual, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

GLADIS TEREZINHA VEFAGO
Gerente de Finanças e Administração

ERLI DE PADUA RIBEIRO
Superintendente Regional do Paraná

PELA CONTRATADA:

MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 15.567.375/0001-12

MERIEEN STEFANI KING
Sócia – Administradora

Testemunhas:

Nome: **PAULO HENRIQUE NUNES**
CPF: 036.247.039-19
Identidade: 6.259.253-2

Nome: **Brunilda Raudeline Pardinho**
CPF: 102.678.749-10
Identidade: 12.863781-8

COMAR SUR
Carolina Becker R. Lopes
CAB/PR n.º 35.222
Procuradora Regional